



Decreto Nº 060/2021 – Gab. Pref.

Marcolândia – PI, 30 de julho 2021.

Institui Cadastro Do
Empreendedor Turístico de
Marcolândia - PI e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e obedecidas as diretrizes emanadas da Política Nacional de Turismo;

Visando sistematizar um diagnóstico do Empreendedor integrante do Trade Turístico do município;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar e qualificar os micro e pequenos empreendedores ligados ao setor Turístico Municipal, visando a elaboração de um Plano de Ação que apresente as diretrizes, estabeleça objetivos, trace metodologias de abordagem em defina metas para as ações voltadas ao fomento e incentivo ao empreendedorismo, es especial aqueles ligados ao setor turístico.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Cadastro do Empreendedor Turístico de Marcolândia - PI com a finalidade de quantificar e qualificar os Empreendedores do Setor Turístico do município.

Artigo 2º - O referido cadastro terá suas regras e normas regulamentadas através de instrumento legal a ser expedido num prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 3º - Fica estabelecida a Carteira de Identificação do Empreendedor Turístico a ser expedida pelo setor de Fomento ao Empreendedorismo cuja a apresentação é condição essencial para participação nas políticas públicas valorização ao empreendedor e geração de emprego e renda do município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcolândia - PI, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um 30/07/2021.

CORINTO MACHADO DE MATOS
NETO:83132570320

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320
Dados: 2021.07.30 11:53:40 -03'00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL